



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 72, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 500.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, com o objetivo de custear despesas com diárias aos Policiais Militares para a realização do patrulhamento ostensivo e preventivo na zona rural denominada “Operação Paz no Campo”, nas regiões rurais dos municípios do Estado para fiscalização em áreas de preservação, propriedades rurais invadidas, áreas a serem reintegradas, acampamentos de movimentos sociais em áreas de litígio agrário e em áreas recém reintegradas, englobando ainda, reforço do policiamento ostensivo rural, conforme o Plano de Patrulhamento Rural e os Ofícios nº 20587/2021/PM-DO, de 17 de março de 2021 e nº 1585/2021/SESDEC-GEPLAN, de 22 de fevereiro de 2021.

Ressalvo que, o referido remanejamento orçamentário da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC para complementação do pagamento do deslocamento dos Policiais Militares é de suma importância para atender a população rondoniense, moradora das áreas rurais de distritos, povoados, ribeirinho e linhas, que suplicam pela presença da segurança pública nos locais mais longínquos, para conter as ocorrências ilícitas de conflitos agrários e de muitos foragidos que procuram se esconder nessas regiões, acarretando assim, medo a esses moradores.

Insta aludir que os 79 (setenta e nove) policiais militares deslocados para executarem os procedimentos das operações que foram iniciadas em fevereiro de 2021, no sentido de evitar esses conflitos agrários e os meliantes fugitivos da justiça, estão sendo dotadas cautelas necessárias para esse fim e, priorizando o bem-estar e segurança de todos os envolvidos, assegurando assim os direitos humanos.

Neste contexto, é crucial citar que no Plano Estratégico do Governo - eixo Segurança Pública visa modernizar e colocar o Estado mais seguro da Região Norte com o objetivo de reduzir os crimes violentos letais intencionais em 3% e a taxa de crimes contra o patrimônio em 5% ao ano, e considerando que a Polícia Militar elaborou o mapa de violência no campo e o georreferenciamento para o

combate ao roubo nas zonas rurais e a solicitação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia- FAPERON, assim é de grande interesse a suplementação pretendida.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/04/2021, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017182735** e o código CRC **238447B9**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.131286/2021-18

SEI nº 0017182735



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 500.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** do artigo decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>500.000,00</b>
15.001.06.128.2075.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339036	0100	500.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO  
SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>POLÍCIA MILITAR - PM</b>			<b>500.000,00</b>
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	0100	500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 500.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/04/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017183260** e o código CRC **BBBA243A**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.131286/2021-18

SEI nº 0017183260



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

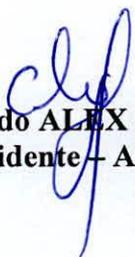
MENSAGEM Nº 64/2021-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 35 / 04 / 2021  
Horas 09 : 45  
Por: Bárbara

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1013/2020, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 500.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar-PM."

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de abril de 2021.

  
Deputado ALEX REDANO  
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1013/2021**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 500.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar-PM.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar-PM, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* do artigo decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de abril de 2021.

  
**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente - ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### ANEXO I

#### CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			500.000,00
15.001.06.128.2075.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339036	0100	500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 500.000,00</b>

### ANEXO II

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			500.000,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	0100	500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 500.000,00</b>